

Lei nº 88 de 19 de Outubro de 1953
"Abre crédito suplementar na importância de
Cr\$ 19.250,00"

A Câmara Municipal de Luziania decreta, em san-
ções e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor,
um crédito suplementar na importância de
dezenove mil duzentos e cinquenta cruzeiros
(Cr\$ 19.250,00), para reforço das verbas 8.09.3 -
Material de expediente na quantia de Cr\$ 5.000,00;
8.51.4 - Fomento da Produção Agrícola, na quantia
de Cr\$ 8.000,00; 8.02.0 - 13 - Representação, na quan-
tia de Cr\$ 6.000,00; e 8.25.3 - 13 - Livros, Impresses,
etc., para a Câmara, na quantia de Cr\$ 250,00.
- Art. 2º - A execução da presente lei, far-se-á por
conta do restante do saldo da quota do imposto
de rendas dos exercícios anteriores recebida no
corrente ano, e com a anulação das verbas 8.88.4
A - Auxílio a Professora Cândida Machado de
Araújo, na importância de Cr\$ 2.000,00, e par-
te da verba 8.87.4.13 - Conservação do Cemitério,
na quantia de Cr\$ 1.295,00.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de
Luziania, 19 de Outubro de 1953.

a) Antonio Joaquim de Melo
Heracleito Reis
Joelino Braz de Queiroz.